**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019**

**2º TERMO ADITIVO – 1º DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**,CNPJ nº 53.437.315/0001-67,com sede na Rua 07 nº 159 – Bairro Centro – CEP 13.540-000 – Corumbataí – SP – Fone (0XX19) 3577-9700 – E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, representada pelo **SENHOR JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 095.767.578-00, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 018/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de 10,76% (dez inteiros e setenta e seis centésimos, por cento) ao valor unitário das cestas básicas do Contrato firmado entre as partes, aos 10 dias do mês de setembro de 2019, passando o valor unitário de R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos) para R$ 337,70 (trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos), restando 1.552 (um mil e quinhentos e cinquenta e duas) cestas básicas a adquirir.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – A celebração do presente Termo acarretará, ao Contrato, um reequilíbrio econômico-financeiro, da ordem de R$ 50.905,60 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

2 – Com o referido reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total passa a ser de **R$ 2.005.666,30 (DOIS MILHÕES E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 22 DE MAIO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

**JOÃO AFONSO BERTAGNA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **JURANDIR ALVES CARVALHO****ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**CPF nº 015.538.248-90 |